

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**ESPÉCIE:** Resenha de Contrato nº 002/2023 – SEINC/MA. **PROCESSO:** nº 0224264/2022. **PARTES:** Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Antonio da Cruz Filgueira Júnior- Júnior Marreca, inscrito no CPF sob o nº 354.917.443-87 e a empresa MR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.777/0001-10, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Márcio Rogério Silva Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 791.860.923-91. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, do tipo Split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** R\$ 30.285,00 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE: 101; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; SUBAÇÃO: 001184 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Júnior Marreca, pela CONTRATANTE, Sr. Márcio Rogério Silva Ribeiro, pela CONTRATADA. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na pasta 001/2023 – SEINC/MA. São Luís (MA), aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. SEINC. **Juliana Borges Lima Alves** – Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA – ID:00809906-2.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**RESENHA DE CONTRATO. Ref.:** Processo Nº 142218/2022 – SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 32/2023 – SEAP de 04/05/2023; oriundo do Pregão Eletrônico nº 107/2022 - CSLIC/SEAP; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa K C R S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.971.041/0001-03; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de balanças digitais de precisão, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora (Item 02 do Pregão Eletrônico nº 107/2022); **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sendo referente ao Item 02, adjudicados à contratada; **VIGÊNCIA:** O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findará em 06 (seis) meses, na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 sem prejuízo da aplicação dos demais diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes. Desta forma, o Contrato em esboço vigorará de 04/05/2023 a 04/11/2023; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.746/2012, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 10.403/2015 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; **Unidade Orçamentária:** 56101-

SEAP; **Programa Trabalho:** 14 421 0554 4687 002724; **Função:** 14; **Subfunção:** 421; **Programa:** 0554; **Ação:** 4687 Modernização da Gestão Prisional; **Subação:** 2724 – Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.99 Outros Materiais Permanentes; **Grupo Programação Financeira:** 004 Investimentos; **Fonte Recurso:** 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1.500.1010000. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski – Representante Legal, CPF nº 277.277.558-50, pela **CONTRATADA**; **TRANSCRIÇÃO:** O presente instrumento foi inscrito em livro próprio da Assessoria Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** Em 04 de maio de 2023 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 05 de maio de 2023. **Fernando Igor dos Reis Cutrim** - Assessoria Jurídica – SEAP.

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**

**EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 031/2023/00. Processo administrativo:** 00069/2023. **Número do contrato:** 031/2023/00-EMAP. **Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Gilberto Oliveira Lins Neto, CPF nº 002.062.825-08, Presidente da EMAP; Thais Araujo do Lago Sousa, Assessora Administrativa, respondendo pela Gerência de Comunicação da EMAP, CPF 008.950.573-52. **Contratado:** GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ/Contratado:** 26.824.426/0001-53. **Signatário (s)/Contratado:** Enoc Francisco dos Santos Filho, portador da Carteira de Identidade nº 03284556985, DETRAN-BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 716.063.945-68. **Objeto:** fornecimento de brindes institucionais da EMAP. **Valor:** R\$ 271.795,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais). **Vigência:** 14 (quatorze) meses, a contar da respectiva data de assinatura. **Dotação Orçamentária:** Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – Serviços Especializados - Aquisição de Brindes. **Modalidade, tipo de licitação e regime de execução:** artigo 32, IV, da Lei nº 13.303/16 e artigo 6º, IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 0069/2023 de 09/01/2023, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – EMAP. **Data da assinatura:** 05/05/2023. **Publique-se.** São Luís, 05 de maio de 2023. **Enviado para publicação por:** Genivaldo Silva Carvalho, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0303.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA**

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0042 /2023-TJMA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.171/2022; BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **CONTRATADA:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.; **CNPJ:** 04.198.254/0001-17; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD (TODOS OS APPS PARA EQUIPE); **DA VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA APÓS PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – DOE/MA; **DO VALOR:** O VALOR TOTAL PARA O OBJETO DO CONTRATO É DE R\$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRA-**



MA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2023. ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA-DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; MÁRCIA CAETANO DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Código de validação: 974CE322DE ( relativo ao Processo nº 12934 2023 ) Requerente: Coordenadoria de Apoio Administrativo Trata-se de processo administrativo de aplicação de penalidade à empresa I.P. de Souza Saúde Ambiental Eireli, em razão do descumprimento do cronograma de dedetização nas Comarcas de Porção de Pedras, Paulo Ramos e Lago da Pedra, infringindo as Cláusulas 6.6, 6.7 e 6.10 do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2021 TJMA. Inicialmente, a empresa foi notificada, por meio da NOTIF-CAA – 22023, para prestar esclarecimentos acerca da não realização dos serviços de dedetização nas datas e horários previamente agendados, oportunidade em que alegou problemas no carro que faria o transporte do funcionário. A Coordenadoria de Apoio Administrativo, fiscal do contrato, informou que as alegações da empresa não justificam o atraso nos serviços. E que, embora não tenha causado prejuízos significativos para a Administração, causaram transtornos para as Comarcas, cabendo, desse modo, aplicação da penalidade de advertência. (MEMO-CAA – 202023). Ato contínuo, a Diretoria Administrativa notificou formalmente a empresa contratada, por meio da NOTIF-DADM – 132023, porém esta ficou-se inerte. Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência (PARECER AJP 12042023), opinando pela possibilidade de aplicação da penalidade de advertência à empresa I.P. de Souza Saúde Ambiental Eireli, conforme sugestão do fiscal do contrato (MEMO-CAA – 202023). No caso, verificou-se que houve o descumprimento do cronograma de dedetização previamente agendado, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Dessa forma, o contrato de prestação de serviços nº 0077/2021-TJMA, em sua Cláusula Doze, dispõe que: “12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666. de 1993 e da Lei nº 10.520. de 2002, a CONTRATADA que: (...) 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; (...) 12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima Ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE.” Deste modo, diante dos fatos narrados nos autos, não cumprindo a contratada as cláusulas 6.6, 6.7 e 6.10, ajustada no contrato 0077/2021 TJMA, mostrase necessária a aplicação da sanção sugerida. Ante o exposto, restando evidente o descumprimento contratual pela empresa I.P. de Souza Saúde Ambiental Eireli, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, pelos seus próprios fundamentos e determino a aplicação da penalidade de advertência, nos termos da cláusula 12, itens 12.1, 12.1.2, 12.2 e 12.2.1 do Contrato nº 077/2021. À Diretoria Administrativa, para as providências cabíveis. Esta decisão servirá de ofício. Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 126599 Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/05/2023 11:21 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA).

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0043/2023-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA VITÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO N.º 9.349/2023 – TJMA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022-TJMA. ARP Nº 79/2022-TJMA, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos do Tribunal de Justiça em todo o Estado do Maranhão, incluindo a

prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços e recursos humanos, hospedagem, locação de espaço físico. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, art. 57, caput, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: 3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 1.366.277,00 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil duzentos setenta e sete reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO: 14.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações. 14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 9.349/2023-TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital Pregão Eletrônico 34/2022-SRP-TJMA, o Termo de Referência, e a Proposta de Preços da CONTRATADA. Data de assinatura: 05/05/2023. SIGNATÁRIOS: Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. SHELJANE SEVERIANO DE CARVALHO.

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0025/2023 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36.499/2022; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI; CNPJ: 27.934.344/0001-24; DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, APOIO TÉCNICO – REDATOR WEB; DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993; DO VALOR: O VALOR TOTAL PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 265.256,64 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4478 – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; NATUREZA DE DESPESA: 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: CLAUDENILCE ANDRADE SILVEIRA OLEGÁRIO – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0046/2023 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52.097/2022; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: